



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER N° 448 /17 – CCJ

Inclui art. 222-B na Lei Complementar n° 284, de 27 de outubro de 1992 – que institui o Código de Edificações de Porto Alegre e dá outras providências –, e alterações posteriores, permitindo o uso de jardins verticais em muros, paredes, empenas cegas e similares.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Adeli Sell.

A Procuradoria da Casa, no parecer à fl. 07, considerou que a matéria se insere no âmbito de competência municipal, inexistindo óbice jurídico à tramitação.

Em seguida, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça – CCJ – para parecer, designando-se como relator o vereador que este subscreve.

É o relatório, sucinto.

Sendo assim, acolhemos o Parecer Prévio do Órgão Consultivo da Casa e concluímos pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 19 de dezembro de 2017.


Vereador Márcio Bins Ely,
Relator.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N° 2886/17
PLCL N° 047/17
Fl. 2

PARECER N° 448 /17 – CCJ

Aprovado pela Comissão em 20-12-17

Vereador Mendes Ribeiro – Presidente

Vereador Dr. Thiago

Vereador Cláudio Janta – Vice-Presidente

Vereador Luciano Marcantonio

Vereador Adeli Sell

Vereador Rodrigo Maroni